



Ministério da Saúde
Conselho Nacional dos Internatos Médicos
Internato Médico – Formação Específica

GINECOLOGIA/OBSTETRICIA

Identificação do Interno			
Instituição de colocação do Interno			
Instituição de realização do Estágio			
Serviço de realização do Estágio			
Estágio de:			
Datas realização do Estágio	Início		Fim
Ano de Internato			

1. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO	Pontuação (0 a 20)	Factor Ponderação	Ponderação	Pontuação x Ponderação
Capacidade de execução técnica		x 2	2	
Interesse pela valorização profissional		x 2	2	
Responsabilidade profissional		x 2	2	
Relações humanas no trabalho		x 2	2	
TOTAIS (somatório da Ponderação e somatório da Pontuação)			8	
<i>Avaliação do Desempenho</i>	Pontuação Total			
	Total das Ponderações		8	

2. AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

TIPO PROVA DE CONHECIMENTOS REALIZADA	Assinalar tipo de prova	Pontuação obtida (0 a 20)	
Relatório de actividades (apreciação e discussão)	x		
Teste ou prova escrita	x		
Prova oral teórica	x		
Outro tipo de prova (prática, teórico-prática, relatório investigação, revisão bibliográfica, revisão casos clínicos, etc.)			Total da pontuação obtida a dividir pelo nº de provas
	TOTAL		
<i>Avaliação de Conhecimentos</i>			

3. AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

<i>Avaliação do Estágio *</i>	Desempenho + Conhecimentos		
	2	2	
		Nota Final	

* Nota : A média que determina a cotação da avaliação no estágio só será efectuada se o médico interno tiver obtido uma avaliação igual ou superior a 10 valores em cada um dos componentes da avaliação (desempenho e conhecimentos)

4. CLASSIFICAÇÃO FINAL EXPRESSA DO ESTÁGIO

APTO
NÃO APTO

☐
☐

NÍVEL

VALIDAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Data da avaliação: ____/____/____

Orientador de Formação/Responsável de Estágio: _____

Médico Interno (tomei conhecimento): _____

Diretor(a) do Departamento/Serviço: _____

Tomei conhecimento em ____/____/____

Diretor do Internato da Instituição onde se realiza o estágio

INSTRUÇÕES DE INTEPRETAÇÃO E PREENCHIMENTO

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

1. O valor da cotação atribuído a cada parâmetro deve ser registado na escala de 0 a 20.
2. A pontuação relativa a cada um dos quatro parâmetros resulta do produto entre o valor da cotação e o factor de ponderação correspondente (exemplo: $16 \times 2 = 32$).
- 2.1. O programa de formação de cada área profissional poderá considerar outros parâmetros (n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento do Internato) para além dos 4 parâmetros obrigatórios definidos no artigo 51.º da Portaria 224-B/2015, de 29 de Julho. Em tais situações, a ficha deverá
3. A avaliação do desempenho resulta da divisão das pontuações totais (numerador) pelo total das ponderações (denominador).
4. A avaliação de desempenho é expressa em '**Apto**' (avaliação igual ou superior a 10 valores) ou '**Não Apto**' (avaliação inferior a 10 valores).

AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

1. Assinalar com uma cruz o tipo (ou tipos, em caso de avaliação mista) de avaliação de conhecimentos realizada.
 - 1.1. O programa de formação de cada área profissional poderá considerar outros tipos de prova ou a introdução de parâmetros de ponderação (n.º 4 do artigo 52.º do Regulamento do Internato, aprovado pela Portaria 224-B/2015, de 29 de Julho). Em tais situações, a ficha de avaliação deverá fazer menção a esses parâmetros, bem como à ponderação que lhes é atribuída.
2. O valor da cotação atribuído deve ser registado na escala de 0 a 20.
3. A avaliação de conhecimentos é expressa em '**Apto**' (avaliação igual ou superior a 10 valores) ou '**Não Apto**' (avaliação inferior a 10 valores).

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO ESTÁGIO

1. A classificação final do estágio é expressa em '**Apto**' (avaliação igual ou superior a 10 valores em ambos os componentes da avaliação) ou '**Não Apto**' (avaliação inferior a 10 valores num dos componentes da avaliação ou em ambos os componentes da avaliação).
2. A classificação final 'Apto' inclui três níveis de diferenciação, discriminados por ordem crescente da aptidão do médico Interno revelada ao longo do estágio: 'Suficiente'; 'Bom'; e 'Muito Bom'.
3. Os níveis de diferenciação referidos no ponto anterior correspondem aos seguintes intervalos de variação da classificação atribuída:

Nível 'Suficiente': 10 – 13

Nível 'Bom': 14 – 17

Nível 'Muito Bom': 18 – 20.

- 3.1. Para decidir sobre o nível qualitativo a atribuir nas situações em que as classificações atinjam valores de fronteira entre dois níveis proceder-se-á do seguinte modo:

- a) Classificação entre 9 e 9,44 valores será arredondada para 9 (Não Apto);
- b) Classificação entre 9,45 e 9,99 valores será arredondada para 10 valores (Apto/Suficiente);
- c) Classificação entre 13 e 13,44 valores será arredondada para 13 (Suficiente);
- d) Classificação entre 13,45 e 13,99 valores será arredondada para 14 valores (Bom);
- e) Classificação entre 17 e 17,44 valores será arredondada para 17 valores (Bom);
- f) Classificação entre 17,45 e 17,99 valores será arredondada para 18 valores (Muito Bom).

4. Nas situações em que a classificação seja 'Não Apto' deverá o Orientador de Formação recorrer à análise parcelar e global das cotações atribuídas aos parâmetros de avaliação para fundamentação do plano de repetição ou compensação do estágio, devendo simultaneamente ser adoptados os procedimentos estabelecidos no artigo 57.º da Portaria 224-B/2015.

